



DECRETO Nº 043/2021

SÚMULA: “ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021 QUE EM SÚMULA “*DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o § 3º no art. 3º do Decreto Municipal nº 034, de 26 de março de 2021, com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** (...)”

§ 3º. Aos pacientes positivados, bem como os com suspeita de portarem o vírus da COVID-19, que forem flagrados e/ou denunciados (fotos) fora do isolamento domiciliar, independente do horário do toque de recolher, ficarão sujeitos a penalização prevista no artigo 7º e seus incisos do presente Decreto Municipal.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º do Decreto Municipal nº 034, de 26 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** Fica proibido, a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.”

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL